

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.954.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO BANCARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu -- promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contrair um empréstimo com o Banco de Estado de São Paulo S/A., sob qualquer modalidade, até o valor de Cr\$. 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), podendo para esse fim emitir cambiais ou assinar quaisquer contratos, pelo prazo e demais condições que forem ajustadas.

ARTIGO 2º- Para efetuar o empréstimo, fica a Prefeitura autorizada a dar ao referido estabelecimento bancário, em caução ou penhor mercantil, os proventos que tem a receber junto ao Tesouro do Estado, atinentes ao excesso de arrecadação Estadual sobre a Municipal do exercício de mil novecentos e cinquenta e dois (1.952).

ARTIGO 3º- O produto de empréstimo se destina, especificamente, ao pagamento dos vencimentos do funcionalismo e operariado que se encontra em atraso.

ARTIGO 4º- A operação será contabilizada no orçamento do próximo exercício, consignando-se as dotações necessárias ao seu resgate.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

(DOMINGOS LOT NETO)

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

(CECILIO MARTINS)

Assistente Administrativo da Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, no impedimento do Substituto legal.